



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 109/2022 (Vinculado a Tomada de Preços n° 005/2022)

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.681.193/0001-96, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, n° 967, Centro, na Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 3550-1985 / 99110-2711, e-mail: tengenhareria@hotmail.com / amgrass@amgrass.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 8.110.989-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 076.427.119-99, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços n° 005/2022**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m²**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os conforme orçamento, Memoriais Descritivos e Elementos Gráficos anexos ao processo de Licitação por Tomada de Preços n° 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².

Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

Total da obra: 9.562,20 m²

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 12 de setembro de 2023;

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço por parte da Contratante;

Garantia de Execução da Obra: R\$ 22.153,98 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e três mil e noventa e oito centavos).

Valor Contratado: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022, juntamente com seus anexos e pareceres, proposta da CONTRATADA, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

§ 2º A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços n° 005/2022, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo R\$ 310.155,64 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes à mão de obra, e R\$ 132.923,84 (cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao fornecimento do material.



Parágrafo Único

No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Convênio Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais – MAPA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2000	10.01	20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	0
2001		20.606 0027 1.191	4.4.90.51.02.02.00	889

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução da obra será de 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 12 de setembro de 2023;

4.3 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

§ 1º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ 2º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- h) regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais;

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

6.1.3 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços efetuadas pelo Engenheiro responsável do município.

7.3 – A Nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

7.4 - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



7.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Prefeitura de Marmeleiro.

7.6 – A entrega das Notas Fiscais no Departamento de Finanças do Município de MARMELEIRO, deverá ocorrer durante o horário do expediente, e o pagamento será efetuado por intermédio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

7.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.8 Caso se verifique erro na Nota Fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

7.9 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

7.10 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver;
- Regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais.

7.11 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certidão Cadastral;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

§ 1º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro que não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago, bem como em caso de não cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 2º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estas poderão ser faturadas desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.



§ 3º Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

§ 4º O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será de **R\$ 22.153,98 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e três mil e noventa e oito centavos)**, obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 1º A Contratada, quando da assinatura do contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

§ 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 4º A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor(a) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Adriano Douglas Girardello, e ao fiscal substituto Sr. Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



§ 1º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 7º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 8º A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

§ 10º A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ 2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ 3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais iniciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou suprimido pelo mesmo limite do montante licitado, exceto acréscimos no valor contratado.

§ 1º A supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

§ 3º Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Ocorrendo a expiração do prazo de execução, e neste tempo estiver inacabada a obra CONTRATADA, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.4 Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

17.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

17.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º Compete ao PREFEITO DE MARMELEIRO, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação que possibilite atestar o recebimento do documento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTE que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


AMG ENGENHARIA EIRELI

Alberto Afonso Guollo
Contratada

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750087352 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 238335
Data da publicação: Sep 16 2022 2:32PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



[Handwritten signature]

✓ Valido
 ✓ Não expirado
 ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
 Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



[Handwritten signature]

✓ Valido
 ✓ Não expirado
 ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
 Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Sep 16 2022 2:32PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Sep 16 2022 2:32PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717

 | Seguros

203

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
INSCRITO NO CNPJ: 76.205.665/0001-01
COM SEDE NA: AVENIDA MACALI, 255 - PREDIO CENTRAL - CENTRO
CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

AMG ENGENHARIA EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 17.681.193/0001-96
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, SN - Centro
CEP: 85610-000 - Renascença - PR

até o valor de:

R\$ 22.153,98 - VINTE E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 109/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 13/09/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 12/09/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202045534

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP n° 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412022000107750087352

Endosso N° 0000000

Proposta N° 270717

Ramo 0775

 bmg | Seguros

204

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

205

 bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	332,30
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	332,30

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	14/10/2022	332,30
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

 bmg | Seguros

210

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

217

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750087352
Endosso N° 0000000
Proposta N° 270717
Ramo 0775

 218

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
TOMADOR: AMG ENGENHARIA EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

219

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022
(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m², sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².

Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº. 1320-21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a aprovada no Concurso Público nº 01/2019, abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: SERVENTE-MERENDEIRA

Classificação	Nome	RG
20º	CARLA HANSEN	9.336.107-5 – SSP/PR

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada.
Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2022

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.863, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora VANUSA KLOSINSKI, RG nº 8.539.555-6/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 044.360.519-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo nomeada pela Portaria 4659/2014, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 20 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1320- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m², sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².

Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 097/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de trânsito em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do DEMARTRAN. As empresas habilitadas são:

A empresa TIAGO GAMBETA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.049/0001-05, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 76.090,00 (setenta e seis mil e noventa reais).

A empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.238/0001-34, vencedora nos itens 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 51.050,32 (cinquenta e um mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Marmeleiro, 20 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 098/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de luvas e bairns para o Programa de Inseminação Animal (PIA) do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.909/0001-63, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Marmeleiro, 20 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

CNPJ 00.333.078/0001-96 - Fone (46) 3520-0918

RESOLUÇÃO Nº 92/2022 DATA: 15/09/2022

SÚMULA: Alterar a Resolução 001/2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências da comissão, serviços de coleta externa, serviços de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio Qualific 40/2021 e de outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE

CONSIDERANDO A Ata de reunião realizada no dia 11 do mês de agosto de 2022 nas dependências da ARSS, com a Coordenação Geral da ARSS, equipe técnica da ARSS e os prestadores de serviço do Qualific, para revisão da tabela de valores referente as consultas especializadas do Convênio do Qualific 40/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução 091/2022 de 03 de junho de 2022, que unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências da comissão, serviços de coleta externa, serviços de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio Qualific 40/2021, conforme especificado abaixo:

1ª Alteração: Resgate da tabela de valores do edital em epígrafe; Parágrafo único - Fixar o valor das consultas especializadas para atendimento no Convênio Qualific 40/2021, passando a valer R\$ 90,00;

2ª Alteração: Incluir no item abaixo relacionado: Parágrafo único - Fixar o valor da Responsabilidade Técnica para os CAPS II e CAPS AD III de 20% a mais sobre o valor da consulta médica psiquiátrica com RLTE;

Table with 2 columns: Item and Valor. Item 130: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CAPS II e CAPS AD III - Psiquiatria com RLTE, disponibilidade de vagas, atendimento presencial durante o dia. Valor: R\$ 250,00.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste; Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE DA ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

A Associação Regional de Saúde do Sudeste, através de seu pregoeiro, torna pública a suspensão do processo licitatório, na modalidade de preço eletrônico nº 09/2022, processo administrativo nº 22/2022, agendado para o dia 21 de setembro de 2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais médicos hospitalares e laboriais de uso diário dos setores da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS e dos 27 (vinte e sete) municípios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para que seja realizado a devida correção dos itens do Edital.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2022. Eliusa Cristina Furtado Pregoeira - ARSS.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 027/2022

1 - Extrato Dispensa de Licitação 014/2022 - OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, sob CNPJ 61.198.164/0001-60 - Valor: R\$ 2.866,63 (dois mil seiscientos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pe-usar e no site www.cmdv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia, com emissão de laudo de radiologia geral e angiotomografia do sistema PACS, através do leilão de uso, contemplando tratamento, manutenção e atualização, para comunicação e arquivamento de imagens em nuvem, disponibilizando visualização de imagens médicas DICOM nos computadores médicos das unidades de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2022. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 06:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasparana.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Vaimor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:

Table with 5 columns: Item, Descrição, UND, QTDE, Valor Unitário, Valor Total. Item 10: Realização de manutenção de forma de madeira no PVC, revestimento impermeabilizante.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjuvação Pregão Eletrônico nº 097/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de trânsito em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do DEMAR-TRAN. As empresas habilitadas são:

A empresa TIAGO GAMBETA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.049/0001-05, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 76.090,00 (setenta e seis mil e noventa reais).

A empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.238/0001-34, vencedora nos itens 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 51.050,32 (cinquenta e um mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos), Marmeleiro, 20 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjuvação Pregão Eletrônico nº 098/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de luvas e banhais para o Programa de Inseminação Animal (PIA) do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é: A empresa AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.909/0001-63, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil e seiscientos e oitenta reais), Marmeleiro, 20 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPRÉTIMA GLOBAI Nº 109/2022. (Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: ANO ENGENHARIA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barragem e Novo Progresso), totalizando 2.602,20 m², sendo que as Lidas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Boule, com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m². Linha Novo Progresso, com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m². VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço pelo Contratante; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 69/2022

Expirado o prazo recursal, dispensa de licitação, com fundamentação no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with 6 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QTD, UNID, TOTAL. Lot 1: Empresa especializada em realização de serviços de exames laboratoriais com base na prestação de mercado (leilão anexo ao termo de referência), para atendimento ao município encaminhados pelo secretariado municipal de saúde.

Table with 2 columns: FORNECEDOR, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. MAÍLIOS LIDA SOC, 40.000,00; LARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, 40.000,00; RENATA BAU - ANÁLISES CLÍNICAS, 40.000,00.

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 PROCESSO 187/2022 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa prestadora de serviços de esfoliação em ferro. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos moldes, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltoadlontra.pr.gov.br a partir do dia 20 de setembro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de setembro de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGENCIA, FORO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de análises clínicas em caráter emergencial.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGENCIA, FORO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de análises clínicas em caráter emergencial.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGENCIA, FORO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de análises clínicas em caráter emergencial.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, FORO. Objeto: Suplementação de empresa especializada para eventual futura emissão de serviços de radiologia em modalidade pública conforme solicitado da secretaria municipal de administração e finanças para contratação de serviços.

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público às 9 horas do dia 14 de outubro de 2022, a documentação deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 054/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022. Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Reflicação do Edital do Pregão Eletrônico 148/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORAS DE CAMINHÃO MUNCIP PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Em virtude de instabilidades na plataforma do Compras Governamentais, fica alterada a data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até às 15h15min do dia 4/10/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 8h15min do dia 4/10/2022.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022. Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 151/2022

Ata de Registro de Preços nº 235/2022 - T.M.T. Instrumentos Musicais Ltda - CNPJ nº 08.666.165/0001-09. Contrato nº 181/2022 - FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39. Contrato nº 182/2022 - FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39. Contrato nº 183/2022 - Uniflex Capacitação E Treinamento Ltda - CNPJ nº 36.731.728/0001-30. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Pregão Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão - CP, designada pela Portaria nº 263/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 04/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 16 de Setembro de 2022
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Pregão Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão - CP, designada pela Portaria nº 263/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 14H00MIN, DO DIA 04/10/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015/2022, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 19 de Setembro de 2022
Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022
(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando **9.562,20 m²**, sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

- Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m²
- Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.
PRazo de execução: 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Autos nºs. 0001115-26.2018.8.16.0189 EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 dias A DOUTORA CRISTIANE DIAS BONFIM MIRA, Juíza do Direito da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná/PR, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, oriundo de procedimento livreiro, que por parte do Juízo tramitam os autos supramencionados, que na forma da lei, etc. CITAM-SE, com o prazo de 30 (trinta) dias, os ídus oriundos iniciais, bem como os eventuais interessados, para que compareçam, para todos os atos do ato de audiência, para que compareçam, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentando resposta a presente ação. **FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADA RESPOSTA ÀÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIDERADO A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL (ART. 334, PARTE FINAL DO CPC) - MINUTA DA INICIAL: MINUTA DA INICIAL; REQUERENTES: RONALDO DELAROSA NUNES, brasileiro, motorista, portador do RG 5.367.715-0 SSP/PR e do CPF 962.893.379-03, casado com IGNA MARIANE RODRIGA SANTOS, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG 9.546.314-1 e do CPF 016.345.826-17, domiciliados no PR 412, nº 5183, Itaperuna, Ponta/PR, vêm, muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 1.339 e seguintes do Código Civil e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor a presente LITISUCIPÁO ORDINÁRIA, em face dos REQUERIDOS: SARBELLOTTI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.791.916/0001-21, com sede na Rua Piratuniga, nº 472, Bairro São Ipanema IV, Ponta do Paraná/PR; NEUZA SILVA MARIA SOBRINHO, brasileira viúva, professora aposentada, portadora do RG 312.932 SSP/PR e do CPF 393.842.145-72, domiciliada na Rua Bragança Franco, nº 1.817, apto. 61-A, Curitiba/PR, e o ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO MARIA SOBRINHO, representado pela inventariante NEUZA SILVA MARIA SOBRINHO anteriormente qualificada. O imóvel objeto do presente comparece ao lote de terreno, nº 08, da quadra 20, da Planta Ipanema IV, situada no Município de Ponta do Paraná/PR, contendo uma casa de alvenaria com aproximadamente 50,00m², matrícula nº 6.266 arrolada no CRI de Ponta do Paraná/PR, número de ordem 271, Fls. 05 - verso, página 10/51, medindo 12,50m de frente para PR 412, por 30,32m de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha do fundo a largura igual a de frente, com área total de 326,80m², possuindo as características e conformações, conforme certidões inclusas. Histórico Descritivo e Planta do imóvel confeccionado por profissional habilitado, os Requerentes emitem-se na posse direta pacífica e ininterrupta de mais de 20 (vinte) anos exercido sobre o lote de terreno acima descrito, contados na forma do artigo 1.243 do CC. Além disso, o lote do terreno objeto do presente LITISUCIPÁO encontra-se desolado, que se visa obter o título de domínio, respectivo, foi adquirida a posse há mais de 20 (vinte) anos, sendo esta exercida de forma mansa, pacífica e ininterrupta pelos Requerentes e seus antecessores possesores. Conforme cópias de contrato e escritura acostadas. Não se inclui na utilização os imóveis para fins de garantia, bem como os imóveis sujeitos a existência de boafé, o que deve ser considerado na contagem do prazo. Juntada a minuta da inicial, por meio eletrônico, para a confecção do edital de citação. **DESPACHO:** Citam-se os ídus oriundos iniciais, bem como os eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta do Paraná, Estado do Paraná, CERTIFICADO ter sido o presente Edital no Atto do Fórum, em lugar de costume, bem como realizado a publicação no e-DJ. O referido o visto e foi lido. Eu, Márcia Hachichosen Furtado, escrivã, digital, Ponta do Paraná, 08 de setembro de 2022. *Marcia Hachichosen Furtado* Técnico Judiciário Per Autorização Judicial da Portaria nº 024/2018 (Adicional) (s/n) Conteúdo**

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE HITECH ELECTRIC IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EIRELI - ME, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A DOUTORA PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei E.A.Z.S.A.B.E.R. e quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, alçada à Avenida Cândido de Abreu, nº 535 - 1º andar, Edifício Itapem, Centro Cívico, nesta Capital, uma **ACÃO DECLARATÓRIA** sob nº. 0013569-89.2021.8.16.0001, movida por LUIZ HENRIQUE LIMA GALAND contra HITECH ELECTRIC IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EIRELI - ME, na pessoa de seu representante legal. A Exequente propõe contra a Executada a Ação de Execução fundada em título de crédito extrajudicial, sob o argumento de ter o mesmo vencido em 24/03/2017 (R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)), 31/03/2017 (R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)), 28/04/2017 (R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)), Tratando-se, portanto, de crédito líquido, certo e exigível, referente contrato para fornecimento de veículo e equipamento para participação do piloto Pedro Galand nas etapas do Fórmula 3 Brasil realizadas em 17 e 18 de março de 2017. Entretanto, trata-se de Nota Promissória com finalidade de CAUÇÃO, que são exigidas pelas empresas como forma de garantia contra omissão ou danos nos carros de corrida durante as provas e treinos automobilísticos. O executado pagou o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com a participação do piloto em tal competição, por meio de transferência bancária. As Notas Promissórias foram apenas rubricadas e não foram preenchidas os valores pela Executada, não emite de garantia e o Executado tinha a disposição todos os dados do Executado, pois tinham realizado o Campeonato de 2016 juntos. As notas foram protestadas com um endereço que nunca fez parte de seu domicílio, residência ou endereço comercial e jamais foi procurado pelo Exequente. Diante dos fatos, não há, portanto, exigibilidade das obrigações incorporadas a nota promissória, a qual o Exequente pretende executar. Encontra-se a HITECH ELECTRIC IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EIRELI - ME, na pessoa de seu representante legal, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, CITADA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, apresente resposta à demanda, observando a regra do art. 231 do CPC/2015, no prazo de quinze (15) dias, advertindo-se que a falta de contestação implicará a prescrição de validade em alegações de fato admitidas na inicial (art. 334 do CPC/2015). O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). E eu, (Doutora C. de Souza), Escrivã, do digital e subscrevo. *PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA Juíza de Direito*

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expandindo o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: **CAZENGE ENGENHARIA**, que apresentou proposta no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Renascença, 20 de setembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Edital do Pregão Eletrônico Nº 86.2022

A Prefeitura Municipal de Inbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 07 de outubro de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, orientações, treinamentos, acompanhamento e monitoramento do departamento tributário do município de Inbaú. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.inbaui.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Inbaú / Pr – Fone 42 – 3278 – 8125.

Inbaú, 20 de setembro de 2022.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

Publicação Legal

WWW.BEMPARANA.COM.BR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
AVISO DE ALICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **14 de outubro de 2022, às 09:00 h**, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 036/2022 – PMMCR, para a Execução de **recape asfáltico em trechos de ruas do Loteamento Renascer**, no valor total máximo de R\$ 253.253,992, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 22-09-2022, junto ao Departamento de Gestão de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município. Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

101817/2022

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022. PROCESSO Nº 816/2022. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 209/2022, torna público aos interessados, que até o dia 21 de OUTUBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo os Documentos de Habilitação e envelope nº 2 contendo o Plano de Trabalho para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2022, que tem por objeto firmar parceria com entidade regular, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco. O presente Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019/2014 e/ou Leis Municipais nº 13/2017 e 34/2022 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 19 de Setembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

101923/2022

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 838/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de OUTUBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o campo tipo de benefício dos itens no sistema compras net, possibilitando assim a ampla participação de empresas. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/10/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 20 de Setembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

101869/2022

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 754/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 03 de OUTUBRO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 754/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar

nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/10/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 20 de Setembro de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

101916/2022

Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m², sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:

Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².
Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².

VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilatt

Prefeito de Marmeleiro

102155/2022

Munhoz de Mello

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09 horas do dia 04 de outubro de 2022, na sala de reuniões, no Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	526 unidades	R\$ 590.080,57	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Wagner Capelassi, Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3258-1122 - E-mail licitacao@munhozdemello.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço site: www.munhozdemello.pr.gov.br ou Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, Munhoz de Mello, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Munhoz de Mello, 20 de setembro de 2022.

Wagner Capelassi
Pregoeiro

102023/2022

Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos Interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/10/2022 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2022 completo encontra-se a disposição dos Interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Setembro de 2022.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022
(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais (Barra Bonita e Novo Progresso), totalizando 9.562,20 m², sendo que as Linhas beneficiadas serão as seguintes:
Linha Barra Bonita - com área de pavimentação poliédrica de 6.360,00 m².
Linha Novo Progresso - com área de pavimentação poliédrica de 3.202,20 m².
VALOR TOTAL: R\$ 443.079,48 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de setembro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (centos e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO", CONFORME CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº. 915059/2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 22/09/2022 às 07h59min. do dia 07/10/2022. Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 07/10/2022. Início do Pregão (Fase Competitiva): 07/10/2022 a partir das 09:00 horas, será realizado pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). Valor máximo: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 22 de setembro de 2022, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR, 20 de setembro de 2022.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 ID 285/2022

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2517/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte-Pr, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58 e a CONTRATADA: Construtora Longuini Ltda, inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: Recapeamento Asfáltico da Rua Monteiro Lobato e Outras Ruas, conforme Contrato de Repasse nº 912698/2021 - Operação 1075642-74 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Recapeamento de vias do município - Conforme Projeto, Memorials descritivos, Planilhas e Cronograma. VALOR: R\$ 366.065,13 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51 - 1001 e 1151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - SRP

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 119/2022, de 25/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 05/10/2022, propostas para aquisição de saibro diabásio (cascalho) visando a manutenção de vias e estradas rurais do município, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/d82cqHx0nAQcUV6jvAEXbA==>, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacao@ph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 21 de setembro de 2022.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI

Aquisição de tecidos e materiais de aviação para os Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Programa Brasil Carinhoso Apoio às Creches. Critério de Julgamento - Menor preço por item. A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 119/2022, de 25/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, nº 180, Seção 3, página 282, de 21 de setembro de 2022, página 15: Onde se lê: dia 04/09/2022. Leia-se: dia 04/10/2022. Permanecem inalteradas as demais condições.

Pinhalão/PR, 21 de setembro de 2022.
FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018

Processo Administrativo nº 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para análise de documentos de habilitação do banco BRADESCO S.A, CNPJ 12.746.948/0001-12 referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 26 de setembro de 2022 às 09h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro.

Piraquara/PR, 21 de setembro de 2022.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 170/2022, que se realizará no dia 10 de outubro de 2022, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de equipamentos de informática. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 20 de setembro de 2022
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 06/10/2022 às 13h30m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 67/2022, Aquisição de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE INJUNGBIOLÓGICOS. Valor Máximo: R\$ 35.074,08 (Trinta e cinco mil e setenta e quatro reais e oito centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 21 de setembro de 2022
JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos Retroscavadeiras Novas (zero hora) destinadas ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através do Convênio/ MAPA Plataforma+Brasil nº 920895/2021, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório. Recebimento das Propostas: Ocorrará até as 17h do dia 06/10/2022. Abertura, Julgamento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 07/10/2022. Valor Global Máximo: R\$ 932.666,66 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Pasta Técnica com Inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinados e adquiridos, através do site <http://bllcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br informações através do telefone/fax (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas/PR, 21 de setembro de 2022
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Registro de Preços para aquisição de toners, unidade de imagem, fusão e manutenção especializada de alguns modelos de impressoras pertencentes ao município de Prudentópolis.

Valor máximo admitido: R\$ 227.782,32 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Data: 06 de outubro de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira